



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena



PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018

PROCESSO Nº 23355.000749/2018-70

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 11/2018

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.632.105/0001-38, com sede na Rua Ônix, nº 407, Bairro Dona Zulmira, em Uberlândia/MG, CEP 38.414-044, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Teodoro de Paula, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000749/2018-70 – Pregão 01/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados de vigilância desarmada e segurança patrimonial, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e à revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Lei nº 13.932, publicada em 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregados em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, onde as planilhas de formação de preços foram adequadas a partir de 1º de janeiro de 2020, no que se refere à "Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", alterando o percentual utilizado de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, em relação à prorrogação contratual, será de 12 (doze) meses, ou seja, de 18/05/2020 a 18/05/2021, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. No tocante à adequação advinda da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS (Lei nº 13.932/2019), o prazo de vigência também iniciar-se-á em 18/05/2020, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

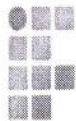
No Termo de Apostilamento nº 01/2019, Cláusula Terceira, onde se lê:

"O valor total do contrato passará de R\$ 786.796,38 (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 825.565,41 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)."

Leia-se:

"O valor total do contrato passará de R\$ 786.796,38 (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 814.734,69 (Oitocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)."

EM BRANCO



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado da supressão será de R\$ 1.780,20 (Um mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), advinda da revisão relativa à extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS após 01/01/2020, conforme quadro abaixo. Posteriormente, será realizada a verificação do eventual pagamento administrativo da citada contribuição, para fins de ressarcimento ao erário, mediante compensação administrativa.

	Custo mensal anterior	Custo mensal reajustado	Diferença
Janeiro/2020	67.894,56	67.507,56	-387,00
Fevereiro/2020	67.894,56	67.507,56	-387,00
Março/2020	67.894,56	67.507,56	-387,00
Abril/2020	67.894,56	67.507,56	-387,00
Maio/2020 (até o dia 18/05 – 18 dias)	40.736,74	40.504,54	-232,20
		Total	-1.780,20

O valor mensal do contrato passará de R\$ 67.894,56 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 67.507,56 (Sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)

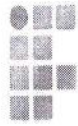
O valor total do contrato passará de R\$ 814.734,69 (Oitocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 810.090,72 (Oitocentos e dez mil, noventa reais e setenta e dois centavos).

Assim, o valor do presente aditivo será de R\$ 808.310,52 (Oitocentos e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 979 do processo 23355.000749/2018-70, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.

EM BRANCO



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

PTRES: 170742

Ação: 20RL

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP0100N

NE: 2020NE800076

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

EM BRANCO

IF Sudeste de Minas Gerais
Fls.: 104
Rubrica:



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais | Campus
Barbacena

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Barbacena, 04 de maio de 2020.

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor-Geral Campus Barbacena
Portaria nº 556 de 17/05/17
DOU 18/05/17 - Mat. SIAPE 1104141

MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG + CAMPUS BARBACENA

JOAQUIM TEODORO DE PAULA

SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL – EIRELLI

TESTEMUNHAS:

MANUELA BELO LUCENA

CPF:

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF:

EM BRANCO